DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 13 de maio de 2021 | Ano IV | Edição nº 644 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: contato@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.585 DE 13 DE MAIO DE 2.021.

(PL 018/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.550/2020, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$322.600,00 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020500	Secretaria Municipal de Finanças	
Ficha: 054 - 04.122.0003.2010.0000	Manutenção da Secretaria de Finanças.....	48.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 020600	Secretaria Municipal de Obras e Viação	
Ficha: 065 - 04.122.0008.2013.0000	Manutenção de Rodovias e Estradas.....	36.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020800	Secretaria Municipal de Educação	
Ficha: 154 - 12.361.0006.2037.0000	Fundeb - Apoio - Fundamental.....	120.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 155 - 12.361.0006.2037.0000	Fundeb - Apoio - Fundamental.....	50.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020900	Secretaria Municipal de Saúde	
Ficha: 220 - 10.301.0007.2042.0000	Piso de Atenção Básica Estadual.....	13.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 222 - 10.301.0007.2042.0000	Piso de Atenção Básica Estadual.....	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 021100	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Ficha: 346 - 23.695.0011.2072.0000	Atividades do Turismo.....	4.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 021300	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Ficha: 360 - 18.541.0013.2074.0000	Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambiente	13.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: contato@galia.sp.gov.br

Ficha: 360 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambiente 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 362 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambiente 3.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... 322.600,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I -SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$100.100,00.

II - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 151 - 12.361.0006.2034.0000 Fundeb - Magistério - Fundamental..... -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 178 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 189 - 12.365.0006.2036.0000 Fundeb - Magistério - Creche..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 211 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 337 - 13.392.0010.2071.0000 Atividades Culturais..... -4.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ficha: 362 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambiente -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... -222.500,00

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 13 DE MAIO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: contato@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.586 DE 13 DE MAIO DE 2.021.

(PL 019/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.550/2020, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$403.228,68 (quatrocentos e três mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 437 - 04.122.0008.1020.0000 Adequação de Trechos Críticos da Estrada Paraiso GAL-182 395.164,11
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 438 - 04.122.0008.1020.0000 Adequação de Trechos Críticos da Estrada Paraiso GAL-182 8.064,57
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL.....403.228,68

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 208 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... 20.000,00

Art.4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos 2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Convênio FEHIDRO 162/2021.....R$ 395.164,11
TOTAL .....R$ 395.164,11

II -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: contato@galia.sp.gov.br

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 068 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... -8.064,57
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 211 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... -28.064,57

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 13 DE MAIO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(014)3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.587 DE 13 DE MAIO DE 2.021.

(PL 017/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 2.302/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o artigo 35, § 2º da Lei Municipal nº 2.302/15 para constar da seguinte forma:

§ 2º - No caso de afastamento provisório do Conselho Tutelar (férias, licença maternidade, licença paternidade ou razão de doença) haverá convocação imediata do 1º suplente com mais número de votos, assim sucessivamente. Numa ordem que não beneficie um suplente em detrimento de outro.

Art. 2º - Altera o artigo 38, § 2º, letras "a", "b" e "c" da Lei Municipal nº 2.302/15, para contar da seguinte forma:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 17h00 horas, ininterruptamente;
b) Sobreaviso noturno das 17h00 às 8h00 do dia seguinte;
c) Sobreaviso de finais de semana (sábado e domingos) e feriados;

Art. 3º - Altera o texto do § 6º do art. 16, da Lei Municipal nº 2.302/15, para constar da seguinte forma:

Art. 16 (...)
(...)
§ 6º - A atividade de Conselheiro Tutelar poderá ser exercida concomitantemente com outra atividade e/ou profissão, desde que sejam observadas as vedações previstas nos incisos XV e XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, exceto as imorais, incompatíveis e com vedação expressa nessa lei.

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(014)3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Art. 4º - As despesas decorrentes com a edição desta lei, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 13 DE MAIO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

2

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 1.754/2021.
DE 13 DE MAIO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$322.600,00 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º2.585 de 13 de MAIO de 2021**:

Local: 020500	Secretaria Municipal de Finanças		
Ficha: 054 - 04.122.0003.2010.0000	Manutenção da Secretaria de Finanças.....		48.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Local: 020600	Secretaria Municipal de Obras e Viação		
Ficha: 065 - 04.122.0008.2013.0000	Manutenção de Rodovias e Estradas.....		36.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020800	Secretaria Municipal de Educação		
Ficha: 154 - 12.361.0006.2037.0000	Fundeb - Apoio - Fundamental.....		120.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 155 - 12.361.0006.2037.0000	Fundeb - Apoio - Fundamental.....		50.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Local: 020900	Secretaria Municipal de Saúde		
Ficha: 220 - 10.301.0007.2042.0000	Piso de Atenção Básica Estadual.....		13.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 222 - 10.301.0007.2042.0000	Piso de Atenção Básica Estadual.....		5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 021100	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Ficha: 346 - 23.695.0011.2072.0000	Atividades do Turismo.....		4.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 021300	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Ficha: 360 - 18.541.0013.2074.0000	Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambiente		13.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 360 - 18.541.0013.2074.0000	Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambiente		30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 362 - 18.541.0013.2074.0000	Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambiente		3.100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL.....			322.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, conforme **Lei n.º2.585 de 13 de MAIO de 2021,** serão utilizados recursos provenientes de:

I -SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$100.100,00.

II - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 151 - 12.361.0006.2034.0000 Fundeb - Magistério - Fundamental..... -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 178 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 189 - 12.365.0006.2036.0000 Fundeb - Magistério - Creche..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 211 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 337 - 13.392.0010.2071.0000 Atividades Culturais..... -4.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ficha: 362 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambiente -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... -222.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 13 DE MAIO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 1.755/2021.
DE 13 DE MAIO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$403.228,68 (quatrocentos e três mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme **LEI N.º 2.586 DE 13 DE MAIO DE 2021**:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 437 - 04.122.0008.1020.0000 Adequação de Trechos Críticos da Estrada Paraiso GAL-182 395.164,11
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 438 - 04.122.0008.1020.0000 Adequação de Trechos Críticos da Estrada Paraiso GAL-182 8.064,57
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL.....403.228,68

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:, conforme **LEI N.º 2.586 DE 13 DE MAIO DE 2021**:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 208 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... 20.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos 1º e 2º, conforme **LEI N.º 2.586 DE 13 DE MAIO DE 2021**, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Convênio FEHIDRO 162/2021.....R$ 395.164,11
TOTAL .....R$ 395.164,11

II -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 068 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... -8.064,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 211 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... -28.064,57

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 13 DE MAIO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL